

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PARTICIPAÇÃO AMPLA

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202400047003756

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: **Contratação de infraestrutura tecnológica de backup** compreendendo: equipamento (appliance), licenças, prestação de serviços especializados para instalação, configuração, treinamento, além de suporte técnico e garantia em regime 24x7 por 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e demais anexos.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 16/12/2024 às 09:00 h - Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 229/2023**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**, processo eletrônico nº **202400047003756**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução de empreitada por preço global, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN 73/2022, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

I - Início de acolhimento de propostas:
03/12/2024 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:
16/12/2024 às 08h59min – Horário de Brasília;

III – Data e hora do Pregão:
16/12/2024 às 09h00min – Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital:

1.1.1. **Contratação de infraestrutura tecnológica de backup** compreendendo: equipamento (appliance), licenças, prestação de serviços especializados para instalação, configuração, treinamento, além de suporte técnico e garantia em regime 24x7 por 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, e abaixo expostas, prevalecendo as disposições daquele.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Appliance backup – Veritas.	Un	1
2	Serviço de Implementação da solução de backup – Veritas.	Serviço	1
3	Serviço de Treinamento	Serviço	1
4	Serviço de Suporte Técnico da solução de backup Veritas	Mês	36
5	Licenças adicionais para completar capacidade utilizada (36 meses)	FrontEnd Terabyte	40
6	Garantia do Appliance 5240 63 TB	Mês	12

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:



Anexo I: Estudo Técnico Preliminar

Anexo II: Mapa Riscos

Anexo III: Termo de Referência e Anexos

Anexo IV: Minuta de Contrato.

Anexo V: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo VI: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo VII: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo VIII: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.

Anexo IX: Modelo de Declaração que não possui parentesco.

Anexo X: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Anexo XI: Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.

Anexo XII: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.

Anexo XIII: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Anexo XIV: Declaração de Conhecimento das Condições das Instalações.

Anexo XV: Termo de Vistoria das Instalações

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e divulgará as respostas, que vinculam os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:



3.1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem 3.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.4. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º (terceiro) grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do Anexo IX deste Edital.



3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.9.1. O impedimento de que trata o item 3.2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços.

3.3.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas “com participação em mais de 5% (cinco por cento)”, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

3.6. A aplicação do governo federal, denominada “Compras.gov”. (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), será a provedora do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.

3.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no presente Edital e Termo de Referência anexo.

4.1.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.1.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.1.3.2. O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.1.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.1.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se



enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado entre elas sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.1.4.3.1. Na hipótese da não-contratação o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame e somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.1.5. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou a contar da convocação do agente de contratação, sob pena de preclusão.

4.2. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

4.4. A obtenção de benefícios a que se refere este item, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante fazer declaração da observância desse limite na licitação conforme Anexo VI deste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos



direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.6. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas pelo licitante, no sistema, assumidos como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações, ainda que seja por terceiros.

5.3. A falsidade da declaração de que trata este artigo sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste Edital.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2. valor unitário e total da soma dos itens e o total do lote/grupo;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1.000,00 (mil) reais**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto:

7.9.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.9.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.9.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

7.9.4. definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.9.5. após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.1.1. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no item anterior, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

7.16.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.16.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.16.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.17.1. As propostas deverão observar o item 18 do Termo de Referência.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

8.1.4. o CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais <https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

8.3.2. o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);



8.3.3. constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade previsto neste Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com despesas, salários, taxas, tributos em geral, materiais, seguros ou quaisquer ônus que incidam ou venham incidir no objeto contratado.

8.7. A proposta deverá ter prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e deverá observar as especificações conforme modelo da planilha orçamentária de composição de custos unitários do item 18 do Termo de Referência.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2024).

8.10. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação dos anexos pelo agente de contratações no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov, sendo:

9.2.1. Certificado de Regularidade de Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

9.2.2. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

9.2.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física e do representante com poder de administração da pessoa jurídica.



Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

9.2.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.4.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.4.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

9.2.4.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Goiás para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e

9.2.4.6. Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

9.2.4.7. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.5.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.5.2. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.2.5.3. os documentos exigidos no item 9.2.5.1. serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



9.2.5.3.1. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2.5.4. os documentos mencionados no item 9.2.5.1. deverão estar na forma da lei.

9.2.5.5. Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 9.2.5.1. deverá ser considerado a data da sessão pública.

9.2.5.6. Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entrega desses documentos determinado pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei nº 10.406/2002 e demais casos, conforme a legislação pertinente.

9.2.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{Ativo Total}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.2.5.8. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

9.2.5.9. Para fins de aferição dos índices mencionados no item anterior será considerado o resultado do último exercício social apresentado, considerando ser o saldo dos 2 (dois) últimos exercícios.

9.2.5.10. Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao Agente de Contratação promover diligência para correção

9.2.6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:



9.2.6.1. Apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE já forneceu e prestou serviços de suporte por um período mínimo de 12 meses ininterruptos para os itens abaixo:

9.2.6.1.1. Para o produto ofertado na proposta referente ao item 1 (appliance de backup) do objeto;

9.2.6.1.2. Software de backup NetBackup™;

9.2.6.1.3. Comprovação que é representante ou parceiro oficial e credenciado do FABRICANTE ou conforme declarado no site do FABRICANTE através do site oficial;

9.2.6.2. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, no mínimo, as seguintes informações: (a) identificação do emitente (nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente); (b) especificação completa do fornecimento (descrição do escopo dos serviços prestados); (c) nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente; (d) data de emissão do atestado ou da certidão; (e) assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente); (f) prazo de vigência do contrato; (g) local e data de expedição; (h) data de início e término do contrato.

9.2.6.3. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.2.7. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta a seguinte documentação complementar:

9.2.7.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

9.2.7.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste edital;

9.2.7.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da



Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

9.2.7.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

9.2.7.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital, que poderá ser apresentada assinada na etapa contratual para o adjudicatário;

9.2.7.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital;

9.2.7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas, **Anexo XII** deste Edital;

9.2.7.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo, **Anexo XIII** deste Edital este edital;

9.2.8. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.



9.2.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.11. Na hipótese do item 9.2.8. as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.12. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

9.2.13. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9.2.14. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.14.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.2.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.2.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



9.2.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.21. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.21.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.2.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.22.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2.23. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2.24. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.2.25. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.25.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



9.2.26.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.2.26.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.2.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.2.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.2.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

10.1. A exigência de comprovação de competências visa assegurar a plena capacidade técnica da empresa CONTRATADA para a implementação da solução de backup nos Data Centers do TCE/GO. A complexidade desse ambiente, somada à criticidade das operações realizadas, torna indispensável que a integração da nova solução seja conduzida por profissionais altamente capacitados. A solução deve se alinhar perfeitamente às tecnologias já em uso, de forma a evitar interrupções, problemas de compatibilidade ou vulnerabilidades que possam comprometer os sistemas críticos do órgão.

10.2. A exigência de atestados de capacidade técnica por parte da CONTRATADA também se justifica pela necessidade de garantir que a empresa tenha experiência comprovada em projetos semelhantes, assegurando que a implementação da solução de backup seja realizada conforme as melhores práticas e recomendações do FABRICANTE. A expertise técnica é um fator decisivo para garantir a eficiência da solução, bem como a sua conformidade com padrões de segurança, escalabilidade e disponibilidade, todos essenciais para a continuidade das operações do TCE/GO.

10.3. Com essa comprovação de competências, busca-se garantir que a integração da solução ocorra de forma eficiente, minimizando os riscos de falhas e interrupções. A solução

implementada deve preservar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das rotinas de backup e recuperação de dados do TCE/GO, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e a resiliência do ambiente tecnológico do Órgão.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. É facultada aos licitantes a vistoria nas dependências do CONTRATANTE, para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial.

11.2. A visita técnica é facultativa, sendo de responsabilidade da empresa contratada eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de implantação da solução contratada.

11.3. Fica a critério das licitantes realizar visita ao local onde serão realizados os serviços, no prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó, na cidade de Goiânia – GO.

11.4. As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta.

11.5. O agendamento das visitas deverá ser previamente efetuado por intermédio do e-mail: informatica@tce.go.gov.br, cujo campo “assunto” da mensagem deverá conter o texto “**Visita técnica – Licitação Solução de Backup**”.

11.6. As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

11.7. No dia e hora a ser agendado, o servidor designado pelo TCE-GO acompanhará a visita das empresas interessadas, com o objetivo de esclarecer as possíveis dúvidas dos serviços que compõem o objeto da licitação.

11.8. O TCE-GO emitirá atestado de vistoria técnica ANEXO V, assinado pela equipe técnica de infraestrutura do TCE-GO e por representante da empresa, que deverá ser anexado junto à documentação de habilitação.

11.9. A vistoria deverá ser pré-agendada com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência e poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS



12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

12.3.5. os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://paineis.tce.go.gov.br/sense/app/fb4096af-1529-4060-9b8f-e612065c2b21/sheet/b284477e-f44-4a3c-867f-6a37675b9ac6>.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.3. Quando houver recurso e o(a) Agente de Contratação mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos do(a) Agente de Contratação.

13.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso I do art. 3º da Portaria nº 229/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Licardino Siqueira Pires (Diretor de Tecnologia da Informação) como gestor e Leandro dos Santos (Chefe do Serviço de Infraestrutura e Segurança em TI) como fiscal.

14.2. À fiscalização caberá ainda:

14.2.1. assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

14.2.2. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e reajuste do Contrato.

14.3. A fiscalização nos moldes do Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

14.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

14.4.1. apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

14.4.2. notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

14.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

14.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.8. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do TCE-GO e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por Ofício, ou outro meio eletrônico com certificação de recebimento.

14.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

14.11. Compete ao Fiscal do contrato:

14.11.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao TCE;

14.11.2. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

14.11.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

14.11.4. Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

14.12. A fiscalização do TCE-GO poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

14.13. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

14.14. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

14.15. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

14.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento integral antecipado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento ou início das operações dos serviços contratados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pelo gestor do contrato.

15.1.2. O pagamento antecipado é medida excepcional e, neste caso, justifica-se em razão das condições de mercado e para tornar mais atrativa a disputa licitatória. Ressalte-se que a CONTRATADA sofrerá as penalidades cabíveis, em caso de recebimento de valores sem a adequada execução do serviço contratado.

15.1.3. Ainda no que concerne ao pagamento antecipado, é importante salientar o baixo risco de prejuízo para o Tribunal em caso de eventual descumprimento contratual por parte da contratada. Isso ocorre porque os serviços estarão disponíveis para uso imediato assim que fornecidos, e o TCE-GO, conforme exposto acima, efetuará o pagamento integral apenas após o início de sua operação ou prestação.

15.2. O equipamento (ITEM 1) será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos dentro do prazo de execução do serviço definido no subitem **16.2.1** deste documento, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4. A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da entrega, ou prestação dos serviços que se referem aos ITENS 5 e 6 da solução em até 5 (cinco) dias úteis após entrega ou início de prestação dos respectivos serviços pela CONTRATADA.

15.5. A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da prestação do serviço de treinamento (ITEM 4), que dependerá do resultado

da avaliação e aprovação dos participantes, em até 5 (cinco) dias úteis após sua conclusão pela CONTRATADA.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.7. Somente será aceita a Nota Fiscal e respectiva cobrança da ordem de serviço, após emissão e aceite pelo CONTRATANTE de todos os documentos que comprovem a execução dos serviços prestados.

15.8. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a data de aceite do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela Unidade gestora.

15.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

15.12. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

15.13. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

15.14. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opere, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.15. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

15.16. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.17. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

15.18. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.19. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

15.20. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.21. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, por não se tratar a pretensa contratação de hipótese de exceção prevista no art. 145 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. INICIAÇÃO

16.1.1. E em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, a equipe de fiscalização do TCE-GO e a CONTRATADA deverão promover Reunião de alinhamento e planejamento com objetivo viabilizar o início das ações, definir a forma de comunicação entre as partes, alinhar e planejar as atividades no ambiente tecnológico do TCE-GO, conforme cronograma de prazos apresentado no subitem **15.18** do Termo de Referência.

16.1.2. Deverão estar presentes na Reunião Inicial: o fiscal e/ou equipe de fiscalização, o Preposto da empresa, e o servidor ou a equipe de planejamento da contratação.

16.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução dos serviços que compõem a entrega do objeto considerando os prazos definidos neste Termo de Referência e demais anexos em até 5 dias úteis após reunião de planejamento a que se refere o subitem 22.1 deste documento, para aprovação pelo TCE-GO.

16.2. EXECUÇÃO

16.2.1. O prazo para fornecimento do equipamento (ITEM 1) - e execução do serviço de implementação (ITEM 2) é de **60 dias corridos**, contados a partir da ordem de fornecimento emitida pelo TCE-GO. De maneira excepcionalíssima, a critério do CONTRATANTE este prazo poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, uma única vez.

16.2.2. Ao término do serviço de implementação, em até 5 (cinco) dias úteis a CONTRATADA deve entregar documentação completa e detalhada, para aceitação pelo fiscal do contrato, referente à instalação, configuração, usuários e senha de acesso, endereços IP, topologia aplicada e toda informação pertinente para posterior continuidade e manutenção da solução instalada.

16.2.3. O serviço de treinamento (ITEM 3) deve iniciar após o recebimento definitivo do ITEM 2 do objeto e em até 10 dias úteis após solicitação do CONTRATANTE.

16.2.4. A entrega e ativação das licenças adicionais referentes ao ITEM 5 deverão ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis, contado a partir da solicitação do CONTRATANTE, e após a conclusão do serviço de implementação da solução de backup Veritas (ITEM 2).

16.2.5. O início de prestação de suporte e garantia estendida do appliance 5240 (ITEM 6) deverá iniciar em até 10 (dez) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento pelo TCE-GO e se encerra em até 12 meses após o seu início ou até a data de End of Support Life (EOSL) indicada pelo fabricante - o que ocorrer primeiro.

16.2.6. A entrega do equipamento e prestação dos serviços se dará preferencialmente em dias úteis, de segunda à sexta-feira das 08h às 17h, ou em outro dia e horário acordados entre as partes e a critério do CONTRATANTE.

16.2.7. O equipamento e serviços realizados presencialmente devem ser entregues ou realizados no prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó, na cidade de Goiânia – GO.

16.2.8. A solicitação de prorrogação dos prazos para execução dos serviços ou sugestão de alteração do cronograma deverão ser acordados entre as partes por canal de comunicação oficial. Não havendo acordo na alteração, deve-se manter o cronograma inicial aprovado pelo TCE-GO.

16.2.9. Caso necessária a prorrogação do prazo para entrega de quaisquer itens ou serviço que compõem o objeto, a contratada deverá solicitar em até 5 dias úteis antes da data limite, com as devidas justificativas, juntamente com cronograma atualizado, para aprovação pelo TCE-GO.

16.2.10. Caso a CONTRATADA não consiga atender ou concluir os serviços nos prazos indicados e conforme o cronograma aprovado pelo TCE-GO, poderá ser considerada inexecução contratual, conforme as sanções administrativas estabelecidas neste Termo de Referência.



16.2.11. O prazo de início de suporte e garantia inicia-se juntamente com a vigência do contrato.

16.2.12. A forma e os níveis de atendimento para acionamento do suporte ou garantia estão pormenorizados na seção 5 do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

16.3. CRONOGRAMA DE PRAZOS

Nº	EVENTO	INICIO	FIM	RESPONSÁVEL
1	Reunião de Planejamento		Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.	TCE-GO e CONTRATADA
2	Apresentação do cronograma de execução dos serviços e entregas		Até 5 (cinco) dias úteis após reunião inicial de planejamento.	CONTRATADA
3	Aprovação do cronograma de execução dos serviços		Até 2 (dois) dias úteis após o evento 2.	TCE-GO
4	Entrega do equipamento ITEM 1 e execução do serviço de implementação ITEM 2.		Até 60 (sessenta) dias corridos contatos da emissão da ordem de fornecimento pelo TCE-GO.	CONTRATADA
5	Emissão e assinatura do Termo de Recebimento Provisório (TRP) do equipamento – ITEM 1.		De imediato no ato de entrega dos equipamentos.	TCE-GO
6	Entrega da documentação referente a execução do serviço de instalação (ITEM 2) conforme subitem 15.7 do TR.	Após conclusão do evento 4	Em até 5 (cinco) dias úteis.	CONTRATADA
7	Emissão do Termo Recebimento Definitivo (TRD) dos ITENS 1 e 2.	Após conclusão do evento 6.	Em até 5 (cinco) dias úteis.	TCE-GO



8	Entrega e ativação das licenças adicionais Netbackup (ITEM 6).	Após conclusão do evento 4 e em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do TCE-GO.	36 meses após o seu recebimento definitivo.	CONTRATADA
9	Emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) referente a entrega e ativação das licenças adicionais (ITEM 5)		Em até 5 (cinco) dias úteis após conclusão do evento 8.	TCE-GO
10	Serviço de treinamento (ITEM 3).	Após conclusão do evento 7 e em até 10 (dez) dias úteis após solicitação do TCE-GO.	Em até 10 (dez) dias úteis após seu início.	CONTRATADA
11	Emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do serviço de treinamento		Em até 5 dias úteis após conclusão do evento 10.	TCE-GO
12	Serviços de Suporte e Garantia (ITEM 4).	Inicia-se após recebimento definitivo do ITEM 1	36 meses após o seu início.	CONTRATADA
13	Garantia do Appliance 5240 (ITEM 6).	Em até 10 (dez) dias uteis após emissão da ordem de fornecimento pelo TCE-GO	Em até 12 meses após o seu início ou até a data de End of Support Life (EOSL) indicada pelo fabricante - o que ocorrer primeiro.	TCE-GO e CONTRATADA
14	Emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) referente a entrega ou início da prestação do suporte técnico e garantia do appliance 5240 (ITEM 6)		Em até 5 (cinco) dias úteis após conclusão do evento 13.	TCE-GO



17. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.741.600,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e um mil e seiscentos reais.)**, conforme estimados através de pesquisa e levantamento de mercado realizada nos termos do Art. 23 da Lei. 14.133/21 e do Decreto nº 9.900, de 7 de julho de 2021 do Estado de Goiás.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Appliance backup – Veritas™	Un	1	R\$ 850.000,00	R\$ 850.000,00
2	Serviço de Implementação da solução de backup	Serviço	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
3	Serviço de Treinamento da Solução	Serviço	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
4	Serviço de Suporte Técnico	Mês	36	R\$ 3.500,00	R\$ 126.000,00
5	Licenças adicionais para completar capacidade utilizada (36 meses)	FrontEnd Terabyte	40	R\$ 17.640,00	R\$ 705.600,00
6	Garantia do Appliance 5240 63 TB	Mês	12	R\$ 2.083,33	R\$ 25.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL				R\$ 1.741.600,00	

17.2. Enquadrada na Classificação Orçamentária:

17.2.1. 2024.0201.01.032.1047.2325.04.15000100.90.0000 e Natureza de Despesa 4.4.90.52.11 – Equipamentos de Tecnologia da Informação.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.

18.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do(a) contrato, por meio do SINI, no sítio do Tribunal de Contas do Estado (<https://portal.tce.go.gov.br>).

18.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste Edital.

18.4. Por ocasião da assinatura do **instrumento contratual**, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

18.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

18.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

18.8. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas pelo art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

18.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

18.10. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

18.11. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

18.11.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos deste Edital de licitação, a administração poderá:

18.11.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e



18.11.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1 A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura.

19.2 A CONTRATADA deverá cumprir a garantia e o suporte técnico das licenças de software durante 36 (trinta e seis) meses, prazos este contado da ativação, mesmo que esse período se estenda além do término da vigência do contrato.

19.3 Referente aos itens 4 e 5, da TABELA 1 do TR, relação de itens e quantidades, por se tratarem de serviços contínuos, a vigência do contrato poderá ser prorrogada até o limite máximo admitido em lei, conforme preceitos da Lei nº 14.133/21, especialmente do seu art. 107.

19.4 A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 124 da Lei nº 14.133/21.

20. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

20.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços de eventuais parcelas do contrato ainda não pagas será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, que ocorreu em 29 de outubro de 2024, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

22. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

22.1. E em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, a equipe de fiscalização do TCE-GO e a CONTRATADA deverão promover Reunião de alinhamento e planejamento com objetivo viabilizar o início das ações, definir a forma de comunicação entre as partes, alinhar e planejar as atividades no ambiente tecnológico do TCE-GO, conforme cronograma de prazos apresentado no subitem **15.18** do Termo de Referência.

22.2. Deverão estar presentes na Reunião Inicial: o fiscal e/ou equipe de fiscalização, o Preposto da empresa, e o servidor ou a equipe de planejamento da contratação.

22.3. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução dos serviços que compõem a entrega do objeto considerando os prazos definidos neste Termo de Referência e demais

anexos em até 5 dias úteis após reunião de planejamento a que se refere o subitem 22.1 deste documento, para aprovação pelo TCE-GO.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Os licitantes ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O Tribunal de Contas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;



23.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção prevista na alínea “a” do item 23.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 23.2, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 23.1 deste instrumento.

23.6. Para as infrações previstas no item 23.1. alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.7. Para as infrações previstas no item 23.1. alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.8. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso injustificado, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

23.9. Multa moratória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;

23.10. A sanção prevista na alínea “c” do item 23.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de máximo 3 (três) anos.



23.11. A sanção prevista na alínea “d” do item 23.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 23.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.12. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b” do mesmo item.

23.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.14. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.15. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.16. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

23.17. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

23.18. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021.

23.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

23.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

25. DA GARANTIA DO OBJETO

25.1 O prazo de início de suporte e garantia inicia-se juntamente com a vigência do contrato.

25.2. A forma e os níveis de atendimento para acionamento do suporte ou garantia estão pormenorizados na seção 7 do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência e nas Cláusulas Terceira e Quarta da Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

27.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

27.3. O(a) Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

27.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

27.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

27.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

27.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

27.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11. O objeto da presente Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

27.11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

27.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

27.13. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente neste Edital de licitação.

27.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites comprasnet.gov.br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme inc. II do art. 176, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696/2616, CEP 74.674-015.



27.15. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

27.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2696/2616 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) ou pelo e-mail: *cpl@tce.go.gov.br*.

27.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 05 de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
ELABORAÇÃO DO EDITAL

ARTUR EDUARDO LOPES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO

POLYANE VIEIRA MEIRELES
EQUIPE DE APOIO

LIDIA LABORÃO MEIRELLES
EQUIPE DE APOIO

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047003756

SOLUÇÃO PARA INFRAESTRUTURA DE BACKUP

1. UNIDADE DEMANDANTE:

1.1. Diretoria de Tecnologia da Informação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 2.1. Atualmente, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) utiliza o software Netbackup™ e os appliances modelos 5240 e 5150, da fabricante Veritas™, como solução de backup.
- 2.2. O appliance 5240 tem capacidade de armazenamento de 63 TB e conta com um contrato de suporte válido até setembro de 2024. Vale destacar que o equipamento possui data de fim de vida útil (end-of-life) prevista para setembro de 2025, conforme informado no site do fabricante: https://www.veritas.com/support/pt_BR/article.100045773.
- 2.3. Já o appliance 5150, com capacidade de 14 TB, possui suporte e garantia contratual até dezembro de 2026.
- 2.4. Esse cenário apresenta uma série de desafios e riscos à continuidade e segurança das operações de backup do TCE-GO. A proximidade do fim do suporte do principal equipamento implica na descontinuação de atualizações e suporte técnico por parte do fornecedor, o que pode comprometer a continuidade das operações de backup em caso de falhas no hardware ou software da solução.
- 2.5. Além disso, a capacidade de armazenamento atual dos backups e cópias não é suficiente para atender às demandas das políticas de backup do Órgão.
- 2.6. Diante desse contexto, faz-se necessário a contratação de uma nova solução de backup que atenda às demandas atuais, seja escalável e moderna, e que contenha mecanismos de proteção contra malwares incluindo ransomware.

3. Justificativa para a Contratação de Nova Solução de Backup

- 3.1. A necessidade de contratação de uma nova solução de backup corporativo torna-se imperativa diante do cenário atual, por várias razões:

3.1.1. Fim do Suporte Técnico para o Appliance 5240:

3.1.1.1. Com o término do suporte em setembro de 2024, o appliance 5240 não receberá mais atualizações de segurança nem suporte técnico da fabricante Veritas™. Isso aumenta significativamente o risco de vulnerabilidades e falhas, podendo comprometer a integridade e a disponibilidade dos dados armazenados.

3.1.2. Continuidade das Operações de Backup:

3.1.2.1. A continuidade das operações de backup é essencial para garantir a recuperação de dados em caso de incidentes como falhas de hardware, perda de dados, ataques cibernéticos ou desastres naturais. Sem uma solução de backup confiável e atualizada, o TCE-GO corre o risco de perda irreparável de dados críticos.

3.1.3. Necessidade de Maior Capacidade de Armazenamento:

3.1.3.1. A capacidade total de armazenamento dos appliances atuais é de aproximadamente 77 TB e já se demonstra insuficiente para atender o volume de backups e cópias gerados pelas políticas de retenção.

3.1.3.2. Uma nova solução de backup deve oferecer maior capacidade de armazenamento para atender às necessidades crescentes do Tribunal a longo prazo.

3.1.4. Modernização da Infraestrutura de Backup:

3.1.4.1. A adoção de uma nova solução de backup representa uma oportunidade para modernizar a infraestrutura de TI do TCE-GO.

3.1.4.2. Espera-se que a nova solução ofereça recursos e funcionalidades avançadas adequadas as ameaças atuais, como proteção contra ransomware, que podem aprimorar a segurança, confiabilidade e eficiência do backup de dados.

4. Impactos da Não Contratação de Nova Solução

4.1. A não contratação de uma nova solução de backup pode acarretar sérios riscos e impactos negativos para o Tribunal. Sem uma solução moderna e eficiente, a instituição estará mais vulnerável a falhas no armazenamento e recuperação de dados, comprometendo a integridade e a disponibilidade das informações críticas. A ausência de políticas de backup adequadas pode resultar em perda de dados, paralisação de serviços essenciais e dificuldades na recuperação de sistemas em caso de incidentes, como ataques cibernéticos ou desastres naturais.

5. Benefícios Esperados:

5.1. A contratação de uma nova solução de backup corporativo trará diversos benefícios para o TCE-GO:

5.1.1. Maior Segurança e Confiabilidade:

5.1.1.1. Uma nova solução de backup proporcionará atualizações regulares de segurança e suporte técnico contínuo, garantindo a integridade e a disponibilidade dos dados.

5.1.2. Escalabilidade e Flexibilidade:

5.1.2.1. Uma solução moderna permitirá a expansão da capacidade de armazenamento conforme a demanda, além de oferecer maior flexibilidade na gestão dos dados.

5.1.3. Eficiência Operacional:

5.1.3.1. Com uma solução mais eficiente, será possível otimizar os processos de backup e recuperação de dados, melhorando a produtividade e reduzindo o tempo de inatividade.

5.2. Em suma, a contratação de uma nova solução corporativa de backup é crucial para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência das operações de backup do TCE-GO. Isso contribui para reduzir riscos, bem como assegurar a proteção e a disponibilidade dos dados e sistemas sob sua responsabilidade.

6. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Inicialmente foi estabelecido que a solução deverá aproveitar e se integrar de forma completa a infraestrutura existente — composta por appliances e software da Veritas Software Corporation com o objetivo de aproveitar os investimentos realizados nos equipamentos atualmente em operação — utilizando uma console única para gerenciamento dos backups.

6.2. Dessa forma, o TCE-GO poderá aproveitar os investimentos feitos na infraestrutura existente, sem deixar de possuir uma solução moderna e escalável que atenda às necessidades do Órgão a longo prazo.

6.3. Portanto, diante do exposto, justifica-se a não realização de um levantamento de mercado para outras soluções ou arquiteturas, uma vez que não é possível aproveitar os altos investimentos já realizados.

6.4. Finalmente, cabe destacar que, em pesquisa ao sítio do fabricante Veritas nota-se a existência de diversos parceiros autorizados credenciados à comercialização de produtos e serviços para Governos, dispensando qualquer risco relacionado à restrição de competição no certame: <https://partnernet.veritas.com/en/us/partner-locator.html>.



7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

- 7.1. Atualmente são utilizados 70 TB de armazenamento efetivo dos appliances em operação para atender as políticas de backups. Estima-se que 30 TB de dados de backup, atualmente armazenados no storage SAN, sejam migrados para os appliances, visando a consolidação desses dados em um ambiente com os recursos de proteção adequados contra malwares.
- 7.2. Portando, estima-se que o novo appliance deve suportar a atual demanda de 100 TB de armazenamento de dados. Considerando o crescimento anual de 10 % e a ampliação do período de retenção de backups, que hoje é reduzido devido a limitação na capacidade de armazenamento, estima-se que para os próximos 3 anos a capacidade de armazenamento necessária será de aproximadamente 140 Terabytes.
- 7.3. Por fim, é necessária a aquisição de “licenças de proteção” para 40 TB do Netbackup™ para completar a capacidade de dados protegidos. Trata-se de um licenciamento adicional, uma vez que o órgão atualmente possui licenciamento para a proteção de até 30 TB de dados brutos (protegidos), o que é insuficiente diante da demanda atual, que é de aproximadamente 70 TB.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Os valores estimados para a contratação foram obtidos por meio de pesquisa de preços, conduzida pela equipe de planejamento, por meio de cotações junto a fornecedores representantes do fabricante.
- 8.2. Apresenta-se a seguir uma tabela que demonstra, de forma detalhada, os preços obtidos por meio da pesquisa de mercado.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Arvvo		PetaCorp		NTSEC	
				Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1	Appliance backup - Veritas	Un	1	850.000,00	850.000,00	836.000,00	836.000,00	1.028.500,00	1.028.500,00
2	Serviço de Implementação da solução de backup - Veritas	Serviço	1	20.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00	17.500,00	17.500,00
3	Serviço de Treinamento	Serviço	1	15.000,00	15.000,00	14.213,00	14.213,00	18.150,40	18.150,40



4	Serviço de Suporte Técnico da solução de backup Veritas	Mês	36	3.500,00	126.000,00	3.750,00	135.000,00	4.235,00	152.460,00
5	Licenças adicionais para completar capacidade utilizada (36 meses)	Front End Terabyte	40	17.640,00	705.600,00	19.800,00	792.000,00	21.344,40	853.776,00
6	Garantia do Appliance 5240 63 TB	Mês	12	2.083,33	25.000,00	1.591,66	19.100,00	2.604,00	31.248,00
VALOR GLOBAL TOTAL				R\$ 1.741.600,00		R\$ 1.811.313,00		R\$ 2.101.634,40	

Tabela 1 – Pesquisa de Preço

- 8.3. Para se chegar ao valor estimado, foram utilizados os valores presentes nas cotações com representantes, e obteve-se o menor preço global entre as propostas recebidas, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.900, de 7 de julho de 2021, do Estado de Goiás.
- 8.4. Para se chegar ao valor estimado, optou-se pela proposta de menor preço global dentre as recebidas, considerando apenas os itens objeto de contratação, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.900, de 7 de julho de 2021, do Estado de Goiás.
- 8.5. Justifica-se a opção pelo critério do menor valor obtido na pesquisa de preços, uma vez que, nesse contexto, pode refletir maior economia para a administração pública em comparação com a média ou mediana, sem deixar de refletir os valores praticados no mercado, já que foram obtidos diretamente de representantes do fabricante.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Appliance backup - Veritas	Un	1	R\$ 850.000,00	R\$ 850.000,00
2	Serviço de Implementação da solução de backup - Veritas	Serviço	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
4	Serviço de Treinamento da Solução de backup - Veritas	Serviço	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
5	Serviço de Suporte Técnico da solução de backup Veritas	Mês	36	R\$ 3.500,00	R\$ 126.000,00



6	Licenças adicionais para completar capacidade utilizada (36 meses)	FrontEnd Terabyte	40	R\$ 17.640,00	R\$ 705.600,00
7	Garantia do Appliance 5240 63 TB	Mês	12	R\$ 2.083,33	R\$ 25.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL				R\$ 1.741.600,00	

Tabela 2 – Estimativa de Preço

8.6. Cabe acrescentar que não foram localizados, em portais de compras públicas, objetos semelhantes ao pretendido pelo TCE-GO, seja em virtude das especificidades das características técnicas da solução, seja pelas diferenças nos quantitativos ou prazos. Dessa forma, fica descartada qualquer comparação com outras aquisições recentes realizadas por órgão ou entidades públicas, pois as diferenças descaracterizam a precificação.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

9.1. A aquisição do referido objeto está prevista no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – ITEM 52**: “Atualização de infraestrutura de backup e segurança da informação”.

10. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O equipamento appliance de backup deverá possuir, no mínimo, 140 (cento e quarenta) terabytes de capacidade utilizável e deverá se integrar perfeitamente aos equipamentos Veritas™ modelos 5240 e 5150 em uso pelo TCE-GO, através do software Netbackup, de forma a utilizá-los como repositório de cópias de backup.

10.2. A solução deverá possibilitar a extração de relatórios e alertas, sem limites ou restrições, durante todo o período de vigência da licença, para o total da capacidade de armazenamento licenciada;

10.3. A CONTRATADA deverá entregar a solução totalmente operacional (montada, instalada e configurada), com todas as licenças, hardware e software necessários para o pleno funcionamento da solução, devidamente pronta para utilização.

10.4. Todos os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, constar da linha de produção do fabricante, sem data de descontinuidade definida na época da realização da licitação, e ser da versão mais recente adequada a esta especificação.

10.5. O serviço de suporte técnico deve ser de 36 meses na modalidade 24x7x365.

10.6. O serviço de treinamento deve preparar a equipe de TI do TCE-GO para que esta tenha condições de realizar suas operações diárias de backup e resolver eventuais problemas de baixa complexidade de forma autônoma.

10.7. O serviço de implantação do objeto deverá contemplar a acomodação, instalação e ativação do equipamento no datacenter do TCE-GO, além da configuração dos softwares de modo a atender as políticas de backup.

10.8. O serviço de instalação deverá ser realizado pela própria contratada, fabricante ou representante credenciado, ou seja, não deverá ser permitindo a subcontratação, ademais deverá ser considerado durante a execução desse serviço o remanejamento e ativação dos appliances 5240 e 5150 para o Data Center secundário localizado na sede do TCE-GO.

11.RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. A aquisição da nova solução de backup promoverá uma evolução substancial na segurança e na eficiência dos processos de armazenamento de dados do Tribunal. A solução deverá assegurar que todos os backups possuam mais de uma cópia e sejam armazenados e protegidos por mecanismos robustos de defesa contra malwares, garantindo a integridade e a disponibilidade dos dados. Dessa forma, ao elevar os níveis de proteção dos backups, o TCE-GO estará mais bem preparado para enfrentar ameaças emergentes no ambiente digital de maneira proativa e segura.

12.CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

12.1. Não haverá necessidade de contratação prévia correlata ou interdependente.

13.IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

13.1. Não foram observados impactos ambientais advindos da presente contratação.

14.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO

14.1. Contratação de solução de backup composta por: 1 (um) appliance de backup com 140 terabytes de capacidade utilizável do fabricante Veritas™; licenças para proteção de 40 (quarenta) terabytes de dados pela ferramenta Netbackup™; suporte e garantia do appliance veritas 5240 por 12 (doze) meses; contratação de serviços de planejamento, instalação, configuração, treinamento e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.

15.DO PARCELAMENTO

15.1. Considerando os princípios de eficiência, economia e eficácia que norteiam as contratações públicas, e após avaliar os requisitos do objeto desta licitação, decidiu-se pelo não parcelamento, ou seja, a adjudicação dos itens será por lote único.



- 15.2. Tal agrupamento dos itens em único lote se dá em face da indivisibilidade técnica, gerencial e administrativa da solução. O agrupamento dos itens em lote levou em consideração questões técnicas e gerencias, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existe no mercado de TI várias empresas com capacidade de fornecer os produtos e serviços na forma em que estão agrupados neste estudo. No que toca a tecnologia empregada nos itens do lote, todos guardam correlação entre si quando aplicados neste projeto
- 15.3. Por fim, a aquisição parcelada pode causar falta de coordenação entre as entregas, comprometendo a implantação. O recebimento definitivo de cada item será realizado apenas quando estiver implantado e funcionando adequadamente, o que poderia ser comprometido com entregas feitas por diferentes fornecedores. A demora na entrega de um item por um fornecedor poderia impactar no recebimento definitivo de um item já entregue por outro.
- 15.4. Assim posto, resta claro que o agrupamento dos itens em lote único, na forma como foram expressos nesta presente demanda, não é opcional, mas sim, estritamente necessário, não cabendo, assim, o fornecimento de outra forma, que não a apresentada neste documento.

16.ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:

- 16.1. A solução de backup proposta atende plenamente à necessidade do Tribunal ao proporcionar uma evolução tecnológica que garante maior resiliência, segurança e disponibilidade dos dados. Com uma arquitetura aprimorada, a nova solução permitirá a implementação de políticas de backup que se alinhem de maneira mais eficaz aos riscos e às demandas operacionais do Órgão. Essa adequação garante a proteção dos dados e a continuidade das atividades em situações adversas, assegurando que o Tribunal possa mitigar impactos decorrentes de falhas, desastres ou outros eventos imprevistos.

17.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 17.1. Com base nos elementos obtidos neste estudo preliminar realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que é VIÁVEL a presente contratação.

**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE GOIÁS**, em Goiânia, 29 de outubro de 2024

LICARDINO SIQUEIRA PIRES

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO II – MAPA DE RISCOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047003756

SOLUÇÃO PARA INFRAESTRUTURA DE BACKUP

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de solução de backup para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás
----------------	---

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01:	Inadequada definição das especificações do objeto
------------------	---

Probabilidade:

Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

Alto



Dano(s): Dimensionamento inadequado pode resultar em capacidade insuficiente para atender às demandas futuras.

Ação(ões) preventiva(s): 1. Realizar estudos prévios para uma clara definição do objeto incluindo análise detalhada das necessidades presentes e futuras. 3. Realizar estudo de dimensionamento e estimativa de recursos necessários. 4. Realizar revisões técnicas antes de publicar o edital. 5. Se necessário, realizar reuniões com fornecedores para obter melhor entendimento das soluções de mercado de modo a obter um dimensionamento

Responsável:

Equipe de Planejamento

Ação(ões) de Contingência: 1. Reavaliar o dimensionamento e especificações e, se necessário, propor ajustes no projeto.

Responsável:

Equipe de Planejamento

Risco 02:

Impugnação do processo licitatório

Probabilidade:

Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

Alto



Dano(s): Atraso na entrega da solução	
Ação(ões) preventiva(s): 1. Elaborar um edital claro e conciso, evitando ambiguidades e que não restrinja a competitividade; 2. Disponibilizar canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas.	Responsável: Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência: 1. Realizar análise transparente das contestações. 2. Esclarecer dúvidas e revisar o edital se necessário.	Responsável: DTI

GESTÃO DO CONTRATO

Risco 03:	Atraso na entrega ou Implementação da Solução pela Contratada		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Risco de utilização de ambiente sem suporte e garantia.			



Ação(ões) preventiva(s): 1. Estabelecer cronograma realista e revisá-lo. 2. Incluir cláusulas contratuais claras sobre prazos. 3. Monitorar continuamente o progresso das entregas da solução.	Responsável: Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência: 1. Negociar prazos adicionais se necessário. 2. Comunicar todas as partes envolvidas sobre o atraso e seus impactos. 3. Caso ocorra um atraso que ultrapasse o limite estabelecido no contrato, as penalidades previamente definidas serão aplicadas.	Responsável: Gestor do Contrato

Risco 04:	Entrega da solução em desacordo com as especificações exigidas dos itens
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Risco de atraso na entrega da solução e utilização de ambiente sem suporte e garantia.	
Ação(ões) preventiva(s): 1. Discriminar as especificações dos ITENS de forma clara e objetiva; 2. Definir especificações dos itens de forma que não restrinja a	Responsável:



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

competitividade de forma que vários fornecedores possam entregar a solução;	Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência: 1. Notificar a contratada para correção dos erros sanáveis. 2. Aplicar sanções previstas;	Responsável: Fiscal e Gestor do Contrato

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de outubro de 2024

LICARDINO SIQUEIRA PIRES

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047003756
SOLUÇÃO PARA INFRAESTRUTURA DE BACKUP

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de infraestrutura tecnológica de backup** compreendendo: equipamento (appliance), licenças, prestação de serviços especializados para instalação, configuração, treinamento, além de suporte técnico e garantia em regime 24x7 por 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e demais anexos.

1.2 A modalidade de licitação a ser utilizada é o **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 14.133/21 e, no que couber, pela Lei Estadual nº 17.928/2012.

1.3 O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação se justifica pelos seguintes motivos:

2.1.2 Proximidade do fim de contrato de suporte e garantia do principal equipamento que compõe a atual solução de backup do TCE-GO, o appliance modelo 5240 do fabricante Veritas Software Corporation.

2.1.3 Necessidade de ampliar a capacidade de armazenamento para atender a demanda atual e futura gerada pelas políticas de backups do TCE-GO.

2.1.4 Adoção de uma solução mais robusta e adequada para proteção contra as ameaças modernas, como malwares e ransomwares.

3. DO QUANTITATIVO DEMANDADO

3.1 A tabela 1 apresenta os itens que compõem o objeto da licitação, bem como as respectivas quantidades mínimas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
------	-----------	---------	------------



1	Appliance backup – Veritas.	Un	1
2	Serviço de Implementação da solução de backup – Veritas.	Serviço	1
3	Serviço de Treinamento	Serviço	1
4	Serviço de Suporte Técnico da solução de backup Veritas	Mês	36
5	Licenças adicionais para completar capacidade utilizada (36 meses)	FrontEnd Terabyte	40
6	Garantia do Appliance 5240 63 TB	Mês	12

TABELA 1 – Relação de itens e quantidades

3.2. Os quantitativos necessários foram estimados pela equipe técnica do TCE-GO e justificados na seção 7 do Anexo III do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 O texto normativo do inciso XLI do Art. 6º da Lei 14.133/21 dispõe que **o pregão é a modalidade de licitação obrigatória** para aquisição de **bens e serviços comuns**.

4.2 Assim, considerando que os **padrões de desempenho e de qualidade do objeto a ser adquirido** foram objetivamente descritos tanto no Estudo Técnico Preliminar, quanto no Termo de Referência, **o procedimento licitatório será processado de acordo com o rito aplicado ao PREGÃO em sua forma eletrônica**.

4.3 Por fim, o mesmo enunciado preconiza que, na aludida modalidade licitatória, o **critério de julgamento será o menor preço ou o maior desconto**. Nesse sentido, a fim de estimular a competitividade, bem como evitar um cenário de licitação deserta ou fracassada, o MENOR PREÇO será o critério de julgamento adotado.



5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A aquisição do referido objeto está prevista no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – ITEM 52**: “Atualização de infraestrutura de backup e segurança da informação”.

6. DO PARCELAMENTO

6.1 **Não haverá parcelamento do objeto**, pois há uma interdependência entre os itens a serem licitados, que desvantajosa qualquer tentativa de parcelamento. Com o parcelamento, há a possibilidade de que várias empresas venham a ser contratadas para executar os itens da pretendida solução, e qualquer assincronismo na execução contratual implicar à atrasos na implementação da solução.

6.2 Ademais, ao optar por um lote único, oferece maior simplicidade na administração do contrato e da gestão para a Administração Pública ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, pois esta lida com um único fornecedor e ponto de contato. Isso reduz a complexidade administrativa, facilita a coordenação de atividades e simplifica os processos de suporte e manutenção.

6.3 Logo, diante do exposto, mostra-se mais adequada e vantajosa a adjudicação dos itens a um único licitante.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de assinatura do contratado.

7.2 A CONTRATADA deverá cumprir a garantia e o suporte técnico das licenças de software durante 36 (trinta e seis) meses, prazos este contado da ativação, mesmo que esse período se estenda além do término da vigência do contrato.

7.3 Referente aos **itens 4 e 5**, da TABELA 1 – Relação de itens e quantidades, por se tratarem de serviços contínuos, a vigência do contrato **poderá ser prorrogada até o limite máximo admitido em lei**, conforme preceitos da Lei nº 14.133/21, especialmente do seu **art. 107**.

7.4 A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 As especificações técnicas do objeto encontram-se detalhadas no ANEXO I deste Termo de Referência – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.



8.2 O fornecedor, antes da assinatura do contrato, deverá apresentar declaração, certificado ou documento comprobatório que demonstre ser representante ou parceiro oficial e credenciado do FABRICANTE Veritas Software Corporation.

8.2.1 Será aceito como comprovação DECLARAÇÃO emitida pelo próprio FABRICANTE ou conforme declarado no site do FABRICANTE através do site oficial.

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1 Apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE já forneceu e prestou serviços de suporte por um período mínimo de 12 meses ininterruptos para os itens abaixo:

9.1.1 Para o produto ofertado na proposta referente ao item 1 (appliance de backup) do objeto;

9.1.2 Software de backup NetBackup™;

9.2 Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, no mínimo, as seguintes informações: (a) identificação do emitente (nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente); (b) especificação completa do fornecimento (descrição do escopo dos serviços prestados); (c) nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente; (d) data de emissão do atestado ou da certidão; (e) assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente); (f) prazo de vigência do contrato; (g) local e data de expedição; (h) data de início e término do contrato.

9.3 A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.4 JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

9.4.1 A exigência de comprovação de competências visa assegurar a plena capacidade técnica da empresa CONTRATADA para a implementação da solução de backup nos Data Centers do TCE/GO. A complexidade desse ambiente, somada à criticidade das operações realizadas, torna indispensável que a integração da nova solução seja conduzida por profissionais altamente capacitados. A solução deve se alinhar perfeitamente às tecnologias já em uso, de forma a evitar interrupções, problemas de compatibilidade ou vulnerabilidades que possam comprometer os sistemas críticos do órgão.

9.4.2 A exigência de atestados de capacidade técnica por parte da CONTRATADA também se justifica pela necessidade de garantir que a empresa tenha experiência comprovada em projetos semelhantes, assegurando que a implementação da solução de backup seja realizada conforme as melhores práticas e recomendações do FABRICANTE. A expertise técnica é um fator decisivo para garantir a eficiência da solução,



bem como a sua conformidade com padrões de segurança, escalabilidade e disponibilidade, todos essenciais para a continuidade das operações do TCE/GO.

9.4.3 Com essa comprovação de competências, busca-se garantir que a integração da solução ocorra de forma eficiente, minimizando os riscos de falhas e interrupções. A solução implementada deve preservar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das rotinas de backup e recuperação de dados do TCE/GO, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e a resiliência do ambiente tecnológico do Órgão.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1 É facultada aos licitantes a vistoria nas dependências do CONTRATANTE, para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial.

10.2 A visita técnica é facultativa, sendo de responsabilidade da empresa contratada eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de implantação da solução contratada.

10.3 A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.4 A visita técnica deverá ser realizada no prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640, Setor Jaó, na cidade de Goiânia – GO.

10.5 As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta.

10.6 O agendamento das visitas deverá ser previamente efetuado por intermédio do e-mail: informatica@tce.go.gov.br, cujo campo “assunto” da mensagem deverá conter o texto “**Visita técnica – Licitação Solução de Backup**”.

10.7 As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

10.8 No dia e hora a ser agendado, o servidor designado pelo TCE-GO acompanhará a visita das empresas interessadas, com o objetivo de esclarecer as possíveis dúvidas dos serviços que compõem o objeto da licitação.



10.9 O TCE-GO emitirá atestado de vistoria técnica ANEXO V, assinado pela equipe técnica de infraestrutura do TCE-GO e por representante da empresa, que deverá ser anexado junto à documentação de habilitação.

10.10 A vistoria deverá ser pré-agendada com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência e poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização do certame.

11. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer os produtos e prestar os serviços requeridos nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência.

11.2 Observar os processos de trabalho, políticas e normas internas do TCE-GO.

11.3 Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do TCE-GO, pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação e pelos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.4 Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação.

11.5 Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

11.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

11.8 A CONTRATADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

11.9 A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO TCE-GO



12.1 Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da CONTRATADA sobre os produtos fornecidos, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customizações resultantes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a não doar, ceder, disponibilizar e permitir o manuseio e utilização dos códigos-fonte e componentes de software por terceiros ou praticar qualquer outra forma de transferência dos aplicativos sem anuência da CONTRATADA, conforme legislação específica;

12.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

12.3 Tomar providências necessárias para que sejam seguidas as recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de uso correto da solução.

13. VALOR ESTIMADO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.741.600,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e um mil e seiscentos reais.)**, conforme estimados através de pesquisa e levantamento de mercado realizada nos termos do Art. 23 da Lei. 14.133/21 e do Decreto nº 9.900, de 7 de julho de 2021 do Estado de Goiás.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Appliance backup – Veritas™	Un	1	R\$ 850.000,00	R\$ 850.000,00
2	Serviço de Implementação da solução de backup	Serviço	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
3	Serviço de Treinamento da Solução	Serviço	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
4	Serviço de Suporte Técnico	Mês	36	R\$ 3.500,00	R\$ 126.000,00
5	Licenças adicionais para completar capacidade utilizada (36 meses)	FrontEnd Terabyte	40	R\$ 17.640,00	R\$ 705.600,00
6	Garantia do Appliance 5240 63 TB	Mês	12	R\$ 2.083,33	R\$ 25.000,00



VALOR GLOBAL TOTAL	R\$ 1.741.600,00
---------------------------	-------------------------

TABELA 2 – VALOR ESTIMADO

13.2 A periodicidade para eventual reajuste de preços de eventuais parcelas do contrato ainda não pagas será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI)**, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

13.3 Para referência, o orçamento estimado ocorreu em **29 de outubro de 2024**, data em que os dados de pesquisa de preço foram juntados aos autos do processo de contratação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 INICIAÇÃO

15.1.2 E em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, a equipe de fiscalização do TCE-GO e a CONTRATADA deverão promover Reunião de alinhamento e planejamento com objetivo viabilizar o início das ações, definir a forma de comunicação entre as partes, alinhar e planejar as atividades no ambiente tecnológico do TCE-GO, conforme cronograma de prazos apresentado no subitem **15.3** do Termo de Referência.

15.1.3 Deverão estar presentes na Reunião Inicial: o fiscal e/ou equipe de fiscalização, o Preposto da empresa, e o servidor ou a equipe de planejamento da contratação.

15.1.4 A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução dos serviços que compõem a entrega do objeto considerando os prazos definidos neste Termo de Referência e demais anexos em até 5 dias úteis após reunião de planejamento a que se refere o subitem 15.1.2 deste documento, para aprovação pelo TCE-GO.

15.2 EXECUÇÃO

15.2.1 O prazo para fornecimento do equipamento (ITEM 1) - e execução do serviço de implementação (ITEM 2) é de **60 dias corridos**, contados a partir da ordem de fornecimento emitida pelo TCE-GO. De maneira excepcionalíssima, a critério do CONTRATANTE este prazo poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, uma única vez.



15.2.2 Ao término do serviço de implementação, em até 5 (cinco) dias úteis a CONTRATADA deve entregar documentação completa e detalhada, para aceitação pelo fiscal do contrato, referente à instalação, configuração, usuários e senha de acesso, endereços IP, topologia aplicada e toda informação pertinente para posterior continuidade e manutenção da solução instalada.

15.2.3 O serviço de treinamento (ITEM 3) deve iniciar após o recebimento definitivo do ITEM 2 do objeto e em até 10 dias úteis após solicitação do CONTRATANTE.

15.2.4 A entrega e ativação das licenças adicionais referentes ao ITEM 5 deverão ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis, contado a partir da solicitação do CONTRATANTE, e após a conclusão do serviço de implementação da solução de backup Veritas (ITEM 2).

15.2.5 O início de prestação de suporte e garantia estendida do appliance 5240 (ITEM 6) deverá iniciar em até 10 (dez) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento pelo TCE-GO e se encerra em até 12 meses após o seu início ou até a data de End of Support Life (EOSL) indicada pelo fabricante - o que ocorrer primeiro.

15.2.6 A entrega do equipamento e prestação dos serviços se dará preferencialmente em dias úteis, de segunda à sexta-feira das 08h às 17h, ou em outro dia e horário acordados entre as partes e a critério do CONTRATANTE.

15.2.7 O equipamento e serviços realizados presencialmente devem ser entregues ou realizados no prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó, na cidade de Goiânia – GO.

15.2.8 A solicitação de prorrogação dos prazos para execução dos serviços ou sugestão de alteração do cronograma deverão ser acordados entre as partes por canal de comunicação oficial. Não havendo acordo na alteração, deve-se manter o cronograma inicial aprovado pelo TCE-GO.

15.2.9 Caso necessária a prorrogação do prazo para entrega de quaisquer itens ou serviço que compõem o objeto, a contratada deverá solicitar em até 5 dias úteis antes da data limite, com as devidas justificativas, juntamente com cronograma atualizado, para aprovação pelo TCE-GO.

15.2.10 Caso a CONTRATADA não consiga atender ou concluir os serviços nos prazos indicados e conforme o cronograma aprovado pelo TCE-GO, poderá ser considerada inexecução contratual, conforme as sanções administrativas estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2.11 O prazo de início de suporte e garantia inicia-se juntamente com a vigência do contrato.



15.2.12 A forma e os níveis de atendimento para acionamento do suporte ou garantia estão pormenorizados na seção 5 do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

15.3 CRONOGRAMA DE PRAZOS

Nº	EVENTO	INICIO	FIM	RESPONSÁVEL
1	Reunião de Planejamento		Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.	TCE-GO e CONTRATADA
2	Apresentação do cronograma de execução dos serviços e entregas		Até 5 (cinco) dias úteis após reunião inicial de planejamento.	CONTRATADA
3	Aprovação do cronograma de execução dos serviços		Até 2 (dois) dias úteis após o evento 2.	TCE-GO
4	Entrega do equipamento ITEM 1 e execução do serviço de implementação ITEM 2.		Até 60 (sessenta) dias corridos contatos da emissão da ordem de fornecimento pelo TCE-GO.	CONTRATADA
5	Emissão e assinatura do Termo de Recebimento Provisório (TRP) do equipamento – ITEM 1.		De imediato no ato de entrega dos equipamentos.	TCE-GO
6	Entrega da documentação referente a execução do serviço de instalação (ITEM 2) conforme subitem 15.7 do TR.	Após conclusão do evento 4	Em até 5 (cinco) dias úteis.	CONTRATADA



7	Emissão do Termo Recebimento Definitivo (TRD) dos ITENS 1 e 2.	Após conclusão do evento 6.	Em até 5 (cinco) dias úteis.	TCE-GO
8	Entrega e ativação das licenças adicionais Netbackup (ITEM 6).	Após conclusão do evento 4 e em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do TCE-GO.	36 meses após o seu recebimento definitivo.	CONTRATADA
9	Emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) referente a entrega e ativação das licenças adicionais (ITEM 5)		Em até 5 (cinco) dias úteis após conclusão do evento 8.	TCE-GO
10	Serviço de treinamento (ITEM 3).	Após conclusão do evento 7 e em até 10 (dez) dias úteis após solicitação do TCE-GO.	Em até 10 (dez) dias úteis após seu início.	CONTRATADA
11	Emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do serviço de treinamento		Em até 5 dias úteis após conclusão do evento 10.	TCE-GO
12	Serviços de Suporte e Garantia (ITEM 4).	Inicia-se após recebimento definitivo do ITEM 1	36 meses após o seu início.	CONTRATADA
13	Garantia do Appliance 5240 (ITEM 6).	Em até 10 (dez) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento	Em até 12 meses após o seu início ou até a data de End of Support Life (EOSL) indicada pelo fabricante - o que	TCE-GO e CONTRATADA



		pele TCE-GO	ocorrer primeiro.	
14	Emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) referente a entrega ou início da prestação do suporte técnico e garantia do appliance 5240 (ITEM 6)		Em até 5 (cinco) dias úteis após conclusão do evento 13.	TCE-GO

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do TCE-GO e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por Ofício, ou outro meio eletrônico com certificação de recebimento.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

16.6 A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Licardino Siqueira Pires (Diretor de Tecnologia da Informação) e Bruno Henrique de Oliveira Peixoto (Chefe do Serviço de Sistemas de Informação), conforme disposto no art.3º, inciso II, da Portaria no 229/2023 do TCE-GO.

16.7 Compete ao Fiscal do contrato:

16.7.1 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao TCE;

16.7.2 Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;



- 16.7.3 Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- 16.7.4 Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- 16.8 A fiscalização do TCE-GO poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
- 16.9 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.
- 16.10 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 16.11 À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.
- 16.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.13 À fiscalização caberá ainda:
- 16.13.1 Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência.
- 16.13.2 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
- 16.13.3 A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.
- 16.14 Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá: Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização; Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais



imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

16.15 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal.

17. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

17.1 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento integral e antecipado dos serviços contratados, aos quais se referem os itens 4, 5 e 6 da Tabela 1 deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos produtos ou o início das operações dos respectivos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e liquidada pelo gestor do contrato.

17.1.1 O pagamento antecipado é uma medida excepcional e, neste caso, justifica-se em razão das condições de mercado e da necessidade de tornar a disputa licitatória mais atrativa. Adicionalmente, conforme disposto no § 1º do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento somente será permitida quando proporcionar sensível economia de recursos para a Administração Pública. Essa condição se aplica à presente situação, considerando que, por se tratar de serviços de suporte e licenciamento, o pagamento prévio representa uma economia significativa em comparação ao pagamento mensal. Ressalta-se, ainda, que a CONTRATADA estará sujeita às penalidades cabíveis caso receba valores sem a devida execução do objeto contratado, garantindo, assim, o interesse público e a proteção dos recursos públicos.

17.1.2 A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.1.3 Ainda no que concerne ao pagamento antecipado, é importante salientar o baixo risco de prejuízo para o Tribunal em caso de eventual descumprimento contratual por parte da contratada. Isso ocorre porque os serviços estarão disponíveis para uso imediato assim que fornecidos, e o TCE-GO, conforme exposto acima, efetuará o pagamento integral apenas após o início de sua operação ou prestação.

17.2 O equipamento (ITEM 1) será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos dentro do prazo de execução do



serviço definido no subitem **15.2.1** deste documento, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4 A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da entrega, ou prestação dos serviços que se referem aos ITENS 5 e 6 da solução em até 5 (cinco) dias úteis após entrega ou início de prestação dos respectivos serviços pela CONTRATADA.

17.5 A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da prestação do serviço de treinamento (ITEM 4), que dependerá do resultado da avaliação e aprovação dos participantes, em até 5 (cinco) dias úteis após sua conclusão pela CONTRATADA.

17.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.7 Somente será aceita a Nota Fiscal e respectiva cobrança da ordem de serviço, após emissão e aceite pelo CONTRATANTE de todos os documentos que comprovem a execução dos serviços prestados.

17.8 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a data de aceite do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela Unidade gestora.

17.9 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.10 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

17.12 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.



17.13 Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.

17.14 O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opere, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.15 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

17.16 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.17 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1 Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com despesas, salários, taxas, tributos em geral, materiais, seguros ou quaisquer ônus que incidam ou venham incidir no objeto contratado.

18.2 A proposta deverá ter prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Appliance backup - veritas	Un	1		
2	Serviço de Implementação da solução de backup - Veritas	Serviço	1		



3	Serviço de Treinamento	Serviço	1		
4	Serviço de Suporte Técnico	Mês	36		
5	Licenças adicionais para completar capacidade utilizada (36 meses)	FrontEnd Terabyte	40		
6	Garantia do Appliance 5240 63 TB	Mês	12		
VALOR GLOBAL TOTAL R\$					

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.

20.2 O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

20.3 A empresa vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços resultantes deste Termo de Referência, caso seja a vencedora.

20.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de outubro de 2024.

LICARDINO SIQUEIRA PIRES
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SOLUÇÃO DE BACKUP

1. Características Gerais da Solução:

- 1.1. A CONTRATADA deverá entregar a solução totalmente operacional (montada, instalada e configurada), com todas as licenças, hardware e software necessários para o pleno funcionamento da solução, devidamente pronta para utilização.
- 1.2. A replicação de dados deverá estar licenciada entre os dispositivos que compõem a solução.
- 1.3. Deverá ser totalmente compatível com o software Veritas NetBackup Enterprise, na versão utilizada pelo TCE-GO e superiores, garantindo total integração e desempenho do ambiente.
- 1.4. A solução deverá ser compatível com os equipamentos em produção do fabricante Veritas, modelos 5240 e 5150.
- 1.5. A solução deverá possibilitar a extração de relatórios sem restrições durante todo o período de vigência da licença, para o total da capacidade de armazenamento licenciada.
- 1.6. Todos os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, sem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end of sale, end of support ou end of life do fabricante, e ser da versão mais recente adequada a esta especificação.

2. Appliance de Backup Modelo Appliance Netbackup- ITEM 1:

2.1. Características Gerais:

- 2.1.1. Deve ser compatível e instalável em rack padrão 19 (dezenove) polegadas.
- 2.1.2. Deve ser novo, sem uso, e constar no site do fabricante como um appliance de backup em disco em linha de produção atual.
- 2.1.3. Deve possuir previsão de suporte do fabricante, ao menos, pelos próximos 60 (sessenta) meses, a contar da data da proposta.
- 2.1.4. Deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários à sua instalação (trilhos, parafusos, etc.), assim como cabos elétricos e lógicos apropriados.
- 2.1.5. Deve permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais.
- 2.1.6. Deve ser composto, de processamento, portas de conectividade e armazenamento integrado, dedicado única e exclusivamente, à execução das atividades ingestão, desduplicação e replicação dos dados.
- 2.1.7. Os softwares, drives e firmwares necessários devem estar em suas últimas versões.



- 2.1.8. Possuir alimentação elétrica por fontes internas ao equipamento, redundantes e hot-swappable, com faixa de operação de tensão de entrada compreendida, no mínimo, entre 200V a 240V, monofásica (P+N+T), com seleção automática ou manual por meio de chave seletora de tensão, devendo obedecer ao padrão IEC 320 C13-C14 ou similar que utilize plugues no padrão C14.
- 2.1.9. Não serão aceitas soluções compostas por componentes de fabricantes diferentes.
- 2.1.10. Os componentes de FAN e power supply devem ser redundantes.
- 2.1.11. Permitir o uso de compartilhamento da área de armazenamento com suporte a desduplicação a qualquer plataforma com funcionalidade CIFS ou NFS.
- 2.1.12. Permitir replicar os dados através de rede IP (WAN/LAN).
- 2.1.13. Suportar os protocolos IPv4 e IPv6.
- 2.1.14. O “Appliance” deve integrar o processamento e armazenamento dedicado, única e exclusivamente, à execução das atividades de console de gerenciamento, gerenciadores de mídia, ingestão, desduplicação e replicação dos dados, sem a necessidade de servidores tradicionais de backup para gestão em separado.
- 2.1.15. A solução deve alinhar-se com as normas ABNT ISO 270001 e ABNT ISO 270002 referentes à segurança da informação.
- 2.1.16. Deve permitir a substituição dos componentes redundantes sem interrupção do serviço (hot swapping).
- 2.1.17. Possuir mecanismo de proteção dos dados armazenados, através de RAID (Redundant Array of Independent Disks) de forma a suportar a falha simultânea de no mínimo dois discos, sem interrupção do serviço. A solução deve ser dimensionada e configurada para suportar a perda de qualquer componente sem impacto para o serviço.
- 2.1.18. Possuir discos de Hot Spare para o appliance e permitir gavetas de expansão de disco da solução, sem necessidade de intervenção prévia manual.
- 2.1.19. Possuir auto suporte do tipo call home para seus componentes de hardware e software, tais como: CPU, disco, fonte, ventiladores, temperatura, capacidade de utilização, firmware, entre outros.

2.2. Capacidade:

- 2.2.1. Possuir, no mínimo **140 TB (cento e quarenta terabytes)** de capacidade utilizável considerando base 2 (1 TB igual a 1024 gigabytes) em RAID-6, sem considerar ganhos com desduplicação e compressão de dados.
- 2.2.2. Os discos deverão ser de tecnologia SAS-3 ou superior, hot-pluggable e hot-swappable, permitindo substituição de discos sem necessidade interrupção do funcionamento da solução.
- 2.2.3. Ser escalável à, no mínimo, 400 TB (quatrocentos terabytes) úteis, apenas com adição de discos e gavetas, sem considerar ganhos com desduplicação e compressão de dados.
- 2.2.4. Os discos deverão ser de tecnologia SAS-3 ou superior, hot-pluggable e hot-swappable, permitindo substituição de discos sem necessidade interrupção do funcionamento da solução.
- 2.2.5. Para uma melhor eficiência energética, o appliance deverá possuir a possibilidade de expansão scale-up;



2.2.6. Possuir ao menos 256 GB de memória RAM, permitindo expansão, no mínimo, até 512GB de memória RAM. Não serão aceitas como memória a utilização de tecnologias Flash, SSD ou qualquer outra tecnologia de extensão de cache.

2.2.7. O Appliance deve suportar taxa de ingestão de dados de, no mínimo 25 TB/hora, considerando a deduplicação de dados no destino (server-side).

2.3. Network

2.3.1. Possuir no mínimo: 4 (quatro) portas 10GbE Base-X (um/dez gigabit ethernet cobre), 4 (portas) portas 10/25GbE SFP+ (ethernet fibra) 2 (duas) portas de 32Gb FC (Fibre Channel) para interconexão e integração com os servidores clientes.

2.3.2. Deve acompanhar todos os transceivers necessários.

2.4. Mecanismo de proteção

2.4.1. Deve permitir que o software de proteção de dados seja executado diretamente no appliance, garantindo total interoperabilidade entre hardware e software.

2.4.2. Deve possuir tecnologia de proteção contra-ataques de sequestro de dados (ransomware attack), diretamente no appliance. Todos os recursos complementares para atendimento do requisito técnico, dos quais: hardware, software e licenciamento devem ser fornecidos.

2.4.3. Deve possuir recursos de imutabilidade dos dados através de Write Once Read Many – WORM garantindo a imutabilidade para todo e qualquer dado de backup enviado para armazenamento no appliance, sendo este de produção ou outro appliance complementar e necessário a arquitetura.

2.4.4. Deve possuir mecanismo de detecção de malwares nos dados armazenados no repositório de backup de maneira automática e manual.

2.4.5. Deve possuir recursos de proteção integrado por através de IDS/IPS contra-ataques de sequestro de dados (ransomware attack).

2.4.6. Deve possuir detecção de anomalias próximo do tempo real de execução do backup, à medida que são criados, e através de uso de inteligência artificial para alertar sobre ataques “ransomware” ou outros tipos de ataques cibernéticos, evitando assim que dados comprometidos sejam replicados.

2.4.7. Deve permitir a exclusão de arquivos infectados encontrados no ato de um restore.

2.4.8. Deve possuir detecção e alerta sobre mudanças inesperadas nos dados de backup, com no mínimo os seguintes metadados, atributos ou recursos da tarefa de backup:

- Tamanho da imagem de backup.
- Número de arquivos de backup.
- Dados que são transferidos em KB.
- Taxa de deduplicação.
- Tempo de conclusão do trabalho de backup.

2.4.9. Deve suportar scan backup image para análise do dado de backup, considerando requisitos de segurança contra cyberattacks.



- 2.4.10. Adicionalmente deve suportar a emissão de relatórios analíticos.
- 2.4.11. Deve possuir a capacidade de relatar anomalias como um falso positivo através do cálculo de parâmetro com base nos dados históricos disponíveis após uma determinada frequência oferecendo maior flexibilidade e reduzindo a quantidade de falsos positivos.
- 2.4.12. Qualquer desvio incomum nesses atributos de trabalho de backup deve ser considerado uma possível anomalia notificando por meio de console WEB e REST-API.
- 2.4.13. O relógio de conformidade de retenção deve ser independente do relógio do sistema operacional para evitar, em caso de ataque cibernético, a alteração do relógio do sistema operacional e a expiração das imagens de backup.
- 2.4.14. Deve possuir recurso que bloqueie o appliance de executar uma redefinição de armazenamento (redefinição de fábrica / nova imagem permitida) evitando que um ataque cibernético execute essa função para expirar todos os dados de backup.
- 2.4.15. Deve permitir o bloqueio de acesso aos binários do sistema operacional do appliance, exceto por aplicativos, usuários e grupos de usuários identificados e confiáveis.
- 2.4.16. Suportar arquitetura Air-Gap de forma a permitir o isolamento dos dados pela rede de dados na solução de appliance.
- 2.4.17. Possuir o padrão FIPS 140-2 de requisitos de segurança para módulos de criptografia.
- 2.4.18. Permitir autenticação multifator (MFA - Multi-Factor Authentication).
- 2.4.19. Implementar criptografia segura TLS 1.3, ou superior, durante o tráfego dos dados (intransit) e no armazenamento (at-rest) em todos os backups, restaurações, replicação automática de imagens e deduplicação.
- 2.4.20. Deve permitir a implementação da função de segurança RBAC.
- 2.4.21. Deve possuir funcionalidade de criptografia dos backups em no mínimo 256 bits.
- 2.4.22. Deve permitir a verificação de integridade de dados para garantir que as restaurações de dados sejam bem-sucedidas.
- 2.4.23. Deve ter funcionalidade de Self-Protection, para prevenir mudanças não autorizadas aconteçam a entradas de registros, arquivos de configurações, backups e destinos de backups.

2.5. Outras funcionalidades:

- 2.5.1. Deve possuir tecnologia de deduplicação de dados, ou seja, não armazenar mais de uma vez dados que sejam duplicados.
- 2.5.2. A deduplicação deve segmentar automaticamente os dados em blocos de tamanho fixo e variável.
- 2.5.3. A funcionalidade de deduplicação de dados deve ser executada inline com a ingestão dos dados, ou seja, deve acontecer antes dos dados serem gravados nos discos, eliminando a necessidade de armazenamento intermediário para cache dos dados.

2.6. Relatórios operacionais

- 2.6.1. A solução deverá prover uma interface web centralizada para gerenciamento, monitoramento, emissão de alertas, emissão de relatórios sobre operações de backup e restore com as seguintes características:

- 2.6.1.1. Relatórios sobre capacidade e tendência de crescimento do ambiente.



- 2.6.1.2. Deverá possuir uma única interface web capaz de monitorar e agregar informações de diversos Servidores da Camada de Gerenciamento para emissão dos relatórios.
- 2.6.1.3. Relatórios para verificar o nível de serviço, ou seja, visualização de que aplicações estão com políticas de backup ativadas e executadas periodicamente.
- 2.6.1.4. Deverá permitir exportar relatórios para os formatos: 'pdf', 'xls', 'csv'.
- 2.6.2. A solução deverá prover relatórios gerenciais de backup customizáveis, por período, com no mínimo as seguintes informações:
 - 2.6.2.1. Backups com sucesso.
 - 2.6.2.2. Backups com falha.
 - 2.6.2.3. Volumetria de backups realizados.
 - 2.6.2.4. Restore com sucesso.
 - 2.6.2.5. Restores com falha.
 - 2.6.2.6. Volumetria de backup e restore realizados.
 - 2.6.2.7. Clientes de backup configurados.
 - 2.6.2.8. Ocupação no destino de backup.
 - 2.6.2.9. Licenciamento e capacidade.
 - 2.6.2.10. Jobs realizados com sucesso e com erros.

3. Serviço de implementação da solução - ITEM 2:

3.1. A implementação será composta pelas fases:

- 3.1.1. Planejamento – Durante esta fase, a CONTRATADA deverá elaborar cronograma de implementação, analisando o impacto nos serviços e solicitando a aprovação às áreas afetadas das indisponibilidades programadas, analisando previamente a viabilidade e o impacto na instalação da solução e correção.
- 3.1.2. Instalação – Durante esta fase, a CONTRATADA deverá realizar a instalação e configuração do equipamento “appliance” na sede do Tribunal Contas do Estado de Goiás localizado na cidade de Goiânia – GO.
 - 3.1.2.1. Os equipamentos de backup em operação no TCE-GO – modelos 5240 e 5150 - deverão ser remanejados do Data Center primário para o Data Center Container secundário, localizados na sede do Tribunal Contas do Estado de Goiás.
 - 3.1.2.2. O remanejamento dos equipamentos deve considerar a acomodação, instalação e ativação na infraestrutura provisionada pela equipe de TI do TCE-GO.
- 3.1.3. Configuração – Durante a fase de configuração, a CONTRATADA deverá configurar a ferramenta de backup (Veritas Netbackup) de forma que as políticas da ferramenta consigam realizar o backup e restauração das informações nos appliances.
- 3.1.4. Teste – Durante a fase de teste, a CONTRATADA deverá realizar teste para o correto funcionamento da instalação e operação da solução de backup.



3.1.5. Passagem de Conhecimento – Após a conclusão das etapas acima, a CONTRATADA deverá realizar a passagem de conhecimento de operação e configuração do equipamento e a utilização da solução de backup do TCE-GO aos integrantes da equipe de Serviço de Infraestrutura e segurança em TI.

3.2. Ao final do serviço, o equipamento appliance (item 1) deverá atuar como primário e os demais equipamentos modelos **5240** e **5150** poderão ser utilizados como repositórios secundários das cópias de backup.

3.3. Todas as configurações deverão ser realizadas em conformidade com a recomendação do fabricante dos equipamentos e softwares da solução existente, boas práticas de implementação recomendada pelo fabricante ao ambiente em questão.

3.4. O serviço de instalação dos equipamentos deverá ocorrer preferencialmente em dias úteis, em horário comercial, ficando a cargo do contratante a definição dos horários para instalação do equipamento em produção. Atividades a serem realizadas fora deste horário estarão sujeitas à aprovação prévia da equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação do TCE-GO.

3.5. O serviço de instalação deverá ser realizado por profissional ou equipe técnica certificado(a) pelo Fabricante da solução.

4. Requisitos do Serviço de Treinamento – ITEM 3

4.1. O Treinamento deverá contemplar na sua ementa todos os componentes da Solução de Backup Veritas (Netbackup).

4.2. Ao final do treinamento os participantes deverão estar aptos a utilizarem a solução completa, analisando e resolvendo os eventos mais comuns, de forma que sejam capazes de sustentar a operação de backup e restauração dos dados.

4.3. O treinamento deverá ser realizado por especialista(s) técnico(s) certificado(s) nas soluções do fabricante com a devida apresentação de certificado(s) técnico(s) emitido(s) pelo(s) fabricante do(s) produto(s).

4.4. O treinamento deverá ter, no mínimo, 20 (vinte) horas de carga horária para que seja considerada a participação de até 10 (dez) participantes.

4.5. O treinamento deverá ocorrer em dias úteis, em horário comercial, ficando a cargo do contratante a definição dos horários, e ser realizada de forma remota.

5. Requisitos para os serviços de suporte técnico e garantia– ITENS 4 e 6:

5.1. Compreende a Garantia e Suporte para o equipamento appliance objeto de contratação do item 1 e para o appliance 5240 em operação no TCE-GO.

5.2. A Garantia e Suporte compreendem todo o serviço de diagnóstico, reparo e/ou substituição de funcionalidade, recurso, componente ou módulo do equipamento que apresente sinais de alerta de troca de peças ou defeito por outro de mesmas características técnicas, ou superior.

5.3. O Suporte e garantia para o appliance (item 1) deve ser realizado pelo Fabricante, no período de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.



- 5.4. O Suporte e garantia para o appliance 5240 deve ser realizado pelo Fabricante, no período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato ou até a data de End of Support Life (EOSL) indicada pelo fabricante - o que ocorrer primeiro.
- 5.5. A CONTRATADA deve, no início da vigência do contrato, indicar os canais e requisitos necessários para a solicitação e acompanhamento dos serviços de garantia e suporte, conforme procedimentos padronizados pelo fabricante.
- 5.6. As solicitações de chamado técnico terão origem em decorrência de qualquer evento ou problema detectado pela Equipe Técnica do TCE-GO no tocante ao pleno estado de funcionamento da solução, incluindo problemas relacionados à instalação, configuração e atualização.
- 5.7. Deverá providenciar correção de problemas e esclarecimentos de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada.
- 5.8. Deverá providenciar manutenção e atualização de softwares que compõem a solução ofertada.
- 5.9. O serviço de suporte será solicitado pela equipe técnica do Tribunal mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365).
- 5.10. Deve permitir o acesso aos patches de correção e a atualização tecnológica sempre na versão mais recente disponível no mercado.
- 5.11. Os serviços deverão ser prestados pelo próprio Fabricante ou assistência técnica autorizada ou credenciada.
- 5.12. Deve oferecer atendimento em português.
- 5.13. A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.
- 5.14. Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.
- 5.15. A logística e os custos envolvidos para substituição e transporte de hardware são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.16. O Suporte pode ser prestado na categoria remota, porém nos casos em que exista a necessidade de intervenção física aos equipamentos devem ser prestados na categoria on-site na cidade de Goiânia – GO.
- 5.17. Dependendo da complexidade logística de fornecimento da peça ou componente, caberá à contratada apresentar as justificativas e comprovação, solicitando prorrogação do prazo, cabendo ao contratante avaliar e deliberar pela dilação, não podendo ser superior a 15 (quinze) dias corridos.
- 5.17.1. Os prazos e procedimentos para atendimento a uma solicitação de Suporte Técnico devem estar de acordo com a Tabela de Severidade de Chamado Técnico.
- 5.17.2. Tabela de Severidade de Chamado Técnico



Nível	Classificação	Prazo de início	Prazo de Solução
1	<p>Crítico: Serviço parado ou que possa tornar inoperante o ambiente, ou uma parte majoritária deste que é essencial para execução da rotina de backups. Os atendimentos às solicitações de severidade crítica deverão ser realizados nas instalações do TCE-GO e não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento dos serviços, mesmo que se estendam por períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Tais situações não implicarão custos adicionais ao TCE-GO.</p>	<p>A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente e promover esforço concentrado, remotamente e/ou presencialmente, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado de suporte técnico pelo TCE-GO.</p>	<p>No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao início do atendimento do incidente a CONTRATADA deverá entregar a solução completa do incidente.</p>
2	<p>Urgente: Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação que impacta o ambiente de produção do TCE-GO. Tem como principal característica o fato de apesar de observada a degradação, os serviços continuam em operação. Os atendimentos às solicitações de severidade urgente deverão ser realizados nas instalações do TCE-GO e não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento dos serviços, mesmo que se estendam por períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Tais situações não implicarão custos adicionais ao TCE-GO.</p>	<p>A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente e promover esforço concentrado, remotamente e/ou presencialmente, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contadas a partir da abertura do chamado de suporte técnico pelo TCE-GO.</p>	<p>No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas subsequentes ao início do atendimento do incidente a CONTRATADA deverá entregar a solução completa do incidente.</p>



3	Programado: Destinados à implementação de procedimentos de melhorias e correções com vistas a prevenir a ocorrência de problemas, avaliação de ambiente, elaboração de diagnósticos e esclarecimento de dúvidas.	A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do chamado até o primeiro dia útil, contado a partir da abertura do chamado de suporte técnico pelo TCE-GO.	No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ao início do atendimento do chamado a CONTRATADA deverá entregar a sua solução completa.
---	--	---	--

6. Licenças adicionais para completar capacidade utilizada (36 meses) – ITEM 5

6.1. Trata-se de expansão de licenciamento Veritas NetBackup por volumetria (TB), com suporte técnico de 36 meses.

6.2. A expansão consiste em agregar licenças para 40TB (quarenta terabytes) de frontend para atual solução de backup em operação no Tribunal - Netbackup.

6.3. Possuir capacidade ilimitada de retenções, cópias dos dados protegidos e replicações para outros ambientes para fins de recuperação de desastres.

6.4. Permitir implementação em arquitetura distribuída (servidor de gerência, servidores de gerenciamento de mídia e clientes independentes).

**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE GOIÁS**, em Goiânia, 29 de outubro de 2024

**LICARDINO SIQUEIRA PIRES
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2024

Contratação de infraestrutura tecnológica de backup compreendendo: equipamento (appliance), licenças, prestação de serviços especializados para instalação, configuração, treinamento, além de suporte técnico e garantia em regime 24x7 por 36 (trinta e seis) meses, que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a empresa (nome da empresa em negrito).

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Saulo Marques Mesquita**.

CONTRATADA: [Nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX, localizada no (a) XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXX e inscrito no CPF (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de XXXX de XXXXX de 2024, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202400047003756**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a IN nº 73/2022, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de infraestrutura tecnológica de backup compreendendo: equipamento (appliance), licenças, prestação de serviços especializados para instalação, configuração, treinamento, além de suporte técnico e garantia em regime 24x7 por 36 (trinta e seis) meses, conforme apresentado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
------	-----------	---------	------------



1	Appliance backup – Veritas.	Un	1
2	Serviço de Implementação da solução de backup – Veritas.	Serviço	1
3	Serviço de Treinamento	Serviço	1
4	Serviço de Suporte Técnico da solução de backup Veritas	Mês	36
5	Licenças adicionais para completar capacidade utilizada (36 meses)	FrontEnd Terabyte	40
6	Garantia do Appliance 5240 63 TB	Mês	12

1.2. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global.

1.3. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº 040/2024 e seus Anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, a equipe de fiscalização do TCE-GO e a CONTRATADA deverão promover Reunião de alinhamento e planejamento com objetivo viabilizar o início das ações, definir a forma de comunicação entre as partes, alinhar e planejar as atividades no ambiente tecnológico do TCE-GO, conforme cronograma de prazos apresentado no subitem **15.18** do Termo de Referência.

2.2. Deverão estar presentes na Reunião Inicial: o fiscal e/ou equipe de fiscalização, o Preposto da empresa, e o servidor ou a equipe de planejamento da contratação.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução dos serviços que compõem a entrega do objeto considerando os prazos definidos neste Termo de Referência e demais anexos em até 5 dias úteis após reunião de planejamento a que se refere o subitem 22.1 deste documento, para aprovação pelo TCE-GO.

2.4. O prazo para fornecimento do equipamento (ITEM 1) - e execução do serviço de implementação (ITEM 2) é de **60 dias corridos**, contados a partir da ordem de fornecimento emitida pelo TCE-GO. De maneira excepcionalíssima, a critério do CONTRATANTE este prazo poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, uma única vez.

2.5. Ao término do serviço de implementação, em até 5 (cinco) dias úteis a CONTRATADA deve entregar documentação completa e detalhada, para aceitação pelo fiscal do contrato, referente à instalação, configuração, usuários e senha de acesso, endereços IP, topologia aplicada e toda informação pertinente para posterior continuidade e manutenção da solução instalada.

2.6. O serviço de treinamento (ITEM 3) deve iniciar após o recebimento definitivo do ITEM 2 do objeto e em até 10 dias úteis após solicitação do CONTRATANTE.

2.7. A entrega e ativação das licenças adicionais referentes ao ITEM 5 deverão ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis, contado a partir da solicitação do CONTRATANTE, e após a conclusão do serviço de implementação da solução de backup Veritas (ITEM 2).

2.8. O início de prestação de suporte e garantia estendida do appliance 5240 (ITEM 6) deverá iniciar em até 10 (dez) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento pelo TCE-GO e se encerra em até 12 meses após o seu início ou até a data de End of Support Life (EOSL) indicada pelo fabricante - o que ocorrer primeiro.

2.9. A entrega do equipamento e prestação dos serviços se dará preferencialmente em dias úteis, de segunda à sexta-feira das 08h às 17h, ou em outro dia e horário acordados entre as partes e a critério do CONTRATANTE.

2.10. O equipamento e serviços realizados presencialmente devem ser entregues ou realizados no prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó, na cidade de Goiânia – GO.

2.11. A solicitação de prorrogação dos prazos para execução dos serviços ou sugestão de alteração do cronograma deverão ser acordados entre as partes por canal de comunicação oficial. Não havendo acordo na alteração, deve-se manter o cronograma inicial aprovado pelo TCE-GO.

2.12. Caso necessária a prorrogação do prazo para entrega de quaisquer itens ou serviço que compõem o objeto, a contratada deverá solicitar em até 5 dias úteis antes da data limite, com as devidas justificativas, juntamente com cronograma atualizado, para aprovação pelo TCE-GO.



2.13. Caso a CONTRATADA não consiga atender ou concluir os serviços nos prazos indicados e conforme o cronograma aprovado pelo TCE-GO, poderá ser considerada inexecução contratual, conforme as sanções administrativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.14. O prazo de início de suporte e garantia inicia-se juntamente com a vigência do contrato.

2.15. A forma e os níveis de atendimento para acionamento do suporte ou garantia estão pormenorizados na seção 5 do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

2.16. CRONOGRAMA DE PRAZOS

Nº	EVENTO	INICIO	FIM	RESPONSÁVEL
1	Reunião de Planejamento		Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.	TCE-GO e CONTRATADA
2	Apresentação do cronograma de execução dos serviços e entregas		Até 5 (cinco) dias úteis após reunião inicial de planejamento.	CONTRATADA
3	Aprovação do cronograma de execução dos serviços		Até 2 (dois) dias úteis após o evento 2.	TCE-GO
4	Entrega do equipamento ITEM 1 e execução do serviço de implementação ITEM 2.		Até 60 (sessenta) dias corridos contatos da emissão da ordem de fornecimento pelo TCE-GO.	CONTRATADA
5	Emissão e assinatura do Termo de Recebimento Provisório (TRP) do equipamento – ITEM 1.		De imediato no ato de entrega dos equipamentos.	TCE-GO
6	Entrega da documentação referente a execução do serviço de instalação (ITEM 2) conforme subitem 15.7 do TR.	Após conclusão do evento 4	Em até 5 (cinco) dias úteis.	CONTRATADA
7	Emissão do Termo Recebimento Definitivo	Após conclusão do	Em até 5 (cinco) dias úteis.	TCE-GO



	(TRD) dos ITENS 1 e 2.	evento 6.		
8	Entrega e ativação das licenças adicionais Netbackup (ITEM 6).	Após conclusão do evento 4 e em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do TCE-GO.	36 meses após o seu recebimento definitivo.	CONTRATADA
9	Emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) referente a entrega e ativação das licenças adicionais (ITEM 5)		Em até 5 (cinco) dias úteis após conclusão do evento 8.	TCE-GO
10	Serviço de treinamento (ITEM 3).	Após conclusão do evento 7 e em até 10 (dez) dias úteis após solicitação do TCE-GO.	Em até 10 (dez) dias úteis após seu início.	CONTRATADA
11	Emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do serviço de treinamento		Em até 5 dias úteis após conclusão do evento 10.	TCE-GO
12	Serviços de Suporte e Garantia (ITEM 4).	Inicia-se após recebimento definitivo do ITEM 1	36 meses após o seu início.	CONTRATADA
13	Garantia do Appliance 5240 (ITEM 6).	Em até 10 (dez) dias uteis após emissão da ordem de fornecimento pelo TCE-GO	Em até 12 meses após o seu início ou até a data de End of Support Life (EOSL) indicada pelo fabricante - o que ocorrer primeiro.	TCE-GO e CONTRATADA
14	Emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) referente a entrega ou início da prestação do suporte técnico e garantia do appliance 5240 (ITEM		Em até 5 (cinco) dias úteis após conclusão do evento 13.	TCE-GO



6)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações do TCE-GO:

3.1.1. Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da CONTRATADA sobre os produtos fornecidos, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customizações resultantes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a não doar, ceder, disponibilizar e permitir o manuseio e utilização dos códigos-fonte e componentes de software por terceiros ou praticar qualquer outra forma de transferência dos aplicativos sem anuência da CONTRATADA, conforme legislação específica;

3.1.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

3.1.3. Tomar providências necessárias para que sejam seguidas as recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de uso correto da solução.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer os produtos e prestar os serviços requeridos nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência.

4.2. Observar os processos de trabalho, políticas e normas internas do TCE-GO.

4.3. Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do TCE-GO, pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação e pelos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4.4. Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação.

4.5. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. A CONTRATADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de

terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

4.8. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

5.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente prestados.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário 2024.0201.,

5.3. Para fazer face à despesa, foi emitida Nota de Empenho nº XXXXX pela CONTRATANTE, em XX/XX/20XX.

5.4. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

5.5. A periodicidade para eventual reajuste de preços de eventuais parcelas do contrato ainda não pagas será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimativo, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

5.5.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

5.5.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

5.5.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento integral antecipado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento ou início das operações dos serviços contratados,



mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pelo gestor do contrato.

6.1.1. O pagamento antecipado é medida excepcional e, neste caso, justifica-se em razão das condições de mercado e para tornar mais atrativa a disputa licitatória. Ressalte-se que a CONTRATADA sofrerá as penalidades cabíveis, em caso de recebimento de valores sem a adequada execução do serviço contratado.

6.1.2. Ainda no que concerne ao pagamento antecipado, é importante salientar o baixo risco de prejuízo para o Tribunal em caso de eventual descumprimento contratual por parte da contratada. Isso ocorre porque os serviços estarão disponíveis para uso imediato assim que fornecidos, e o TCE-GO, conforme exposto acima, efetuará o pagamento integral apenas após o início de sua operação ou prestação.

6.2. O equipamento (ITEM 1) será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos dentro do prazo de execução do serviço definido no subitem **2.4** deste documento, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da entrega, ou prestação dos serviços que se referem aos ITENS 5 e 6 da solução em até 5 (cinco) dias úteis após entrega ou início de prestação dos respectivos serviços pela CONTRATADA.

6.5. A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da prestação do serviço de treinamento (ITEM 4), que dependerá do resultado da avaliação e aprovação dos participantes, em até 5 (cinco) dias úteis após sua conclusão pela CONTRATADA.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7. Somente será aceita a Nota Fiscal e respectiva cobrança da ordem de serviço, após emissão e aceite pelo CONTRATANTE de todos os documentos que comprovem a execução dos serviços prestados.

6.8. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a data de aceite do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota

fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela Unidade gestora.

6.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

6.12. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.13. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

6.14. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opere, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.15. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

6.16. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.17. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

6.17.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à



taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.17.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.18. No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

6.19. A Nota Fiscal / Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.20. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.21. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o Tribunal é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, com exceção das empresas que se enquadram nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura.

7.2 A CONTRATADA deverá cumprir a garantia e o suporte técnico das licenças de software durante 36 (trinta e seis) meses, prazos este contado da ativação, mesmo que esse período se estenda além do término da vigência do contrato.

7.3 Referente aos itens 4 e 5, da TABELA 1 do TR, relação de itens e quantidades, por se tratarem de serviços contínuos, a vigência do contrato poderá ser prorrogada até o limite máximo admitido em lei, conforme preceitos da Lei nº 14.133/21, especialmente do seu art. 107.

7.4 A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os licitantes ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O Tribunal de Contas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção prevista na alínea “a” do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 8.2, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste instrumento.

8.6. Para as infrações previstas no item 8.1. alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.7. Para as infrações previstas no item 8.1. alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.8. Será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato contados da data de sua convocação;

8.9. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

8.10. Multa moratória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;

8.11. A sanção prevista na alínea “c” do item 8.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de máximo 3 (três) anos.

8.12. A sanção prevista na alínea “d” do item 8.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção

referida no item 8.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.13. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b” do mesmo item.

8.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.15. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.16. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.17. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.18. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.19. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

8.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

10.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;



- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a prestação dos serviços objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

13.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

13.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos XXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Conselheiro Saulo Marques Mesquita
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA



ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047003756

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
1				R\$
2				R\$
3				R\$
4				R\$
VALOR GLOBAL POR EXTENSO				R\$

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.



O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PROCESSO Nº 202400047003756

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do inciso i, art. 67 da lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PROCESSO Nº 202400047003756

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei de Nacional de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida 8.no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PROCESSO Nº 202400047003756

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE
DE ENQUADRAMENTO**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PROCESSO Nº 202400047003756

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO X

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PROCESSO Nº 202400047003756

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela
Adjudicatária na Formalização Contratual)**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2024, instaurado pelo Processo nº 20240004700XXXX, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, ____ de _____ de 202X.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO XI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PROCESSO Nº 202400047003756

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBALADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ANEXO XII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PROCESSO Nº 202400047003756

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

ANEXO XIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PROCESSO Nº 202400047003756

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.
13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE//DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5. (Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.



ANEXO XIV
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PROCESSO Nº 202400047003756

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES

DECLARO, na qualidade de representante da empresa _____, com sede em _____, fone,_(____)_____, que tenho conhecimento de todas as condições do local de prestação de serviços descrito no Anexo I - Termo de Referência do Pregão n.º ____/20XX, renunciando a quaisquer alegações futuras em relação a eventuais limitações ou características do referido local.

Goiânia, ____ de _____ de 20XX.

NOME COMPLETO _____

CI/RG ou CPF: _____

Assinatura do Representante
Empresa

ANEXO XV
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PROCESSO Nº 202400047003756

MODELO DE TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

DECLARO, na qualidade de representante da empresa _____, com sede em _____, fone,_(____)_____, que vistoriei em ____/____/2022, o local de prestação de serviços descrito no Anexo I - Termo de Referência do Pregão n.º ____/20XX, tendo tomado conhecimento das condições de uso do referido local.

Goiânia, ____ de _____ de 20XX.

NOME COMPLETO _____

CI/RG ou CPF: _____

Assinatura do Representante
Empresa

Visto: _____

Servidor do TCE-GO